

O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Por: Renata Laudelina De Paula Oliveira

Este trabalho monográfico tem como tema: O Princípio da Proporcionalidade e o Exercício de Poder de Polícia, mais estritamente da polícia administrativa.

O Princípio da Proporcionalidade atualmente em grande expansão, considerado Princípio Geral do Direito. Sua origem ocorreu no Direito Administrativo e foi criado justamente como critério de legitimidade do Poder de Polícia.

O Poder de Polícia um dos poderes conferidos pela Constituição Federal a Administração Pública, tem como objetivo principal a busca da realização do interesse coletivo.

Está baseado numa supremacia geral, num vínculo geral e delimita os contornos da liberdade e da propriedade dos particulares. Também chamado por alguns doutrinadores de Limitações à Propriedade e à liberdade.

O administrador ao exercer o Poder de Polícia, estes seus atos administrativos devem estar totalmente pautados e em conformidade com o Princípio da Proporcionalidade e com o da Legalidade.

Caso o administrador se exceda no exercício de Poder de Polícia, observa-se uma violação ao Princípio da Proporcionalidade. E violar um princípio jurídico constitucional é como se fosse violado todo o ordenamento jurídico, visto que os princípios são alicerces de todo o ordenamento jurídico.

PALAVRAS-CHAVE: princípio da Proporcionalidade, Poder de Polícia, Polícia Administrativa.